

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO

ATA Nº 538/COMUCON/2024

Ao dia dezessete do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, por meio de videoconferência (Plataforma Zoom), foi realizada sessão ordinária 538 do Conselho Municipal de Contribuintes, presidida pela Conselheira Camila. **Fizeram-se presentes à sessão os conselheiros titulares:** Daniel, Evandro Censi, Giovana, Leandro, Marcelo e Willen. **1.1 Apreciação da Ata 537 da sessão anterior.** A Ata foi lida pelo Conselheiro Leandro, sem observações e retificações, tendo sido **aprovada.** **1.2 Ementa(s) para aprovação.** A Presidente fez a leitura das ementas dos RT's 436/2024 e 441/2024, as quais foram aprovadas por todos os Conselheiros presentes. Ato contínuo, passou-se à Ordem do Dia. **1.3 Pauta da sessão.** Recurso(s) Tributário(s) para julgamento nesta Reunião: RT 439/2024; RT 443/2024; e RT 444/2024. **1.3.1 RT 439/2024. Foi dada a palavra ao Conselheiro Willen,** que pediu vistas do recurso. O conselheiro trouxe um voto divergente no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo a decisão administrativa de primeira instância. O Conselheiro Evandro, relator do recurso, votou no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao recurso para que seja emitida a Certidão Provisória de Não Incidência de ITBI, sem qualquer cobrança de excedente de ITBI, até que seja possível a verificação da atividade preponderante e manutenção, ou não, da não incidência do ITBI. Foi então dada a palavra aos demais conselheiros, os autos foram consultados e a matéria foi discutida pelo plenário. Desse modo, restaram para votação duas intenções de voto: (i) voto proferido pelo Conselheiro Relator e; (ii) voto divergente proferido pelo Conselheiro Willen. Após votação dentre os conselheiros, **por maioria de votos (4 votos a 2) foi decidido por conhecer e dar parcial provimento** ao recurso tributário nos termos do voto proferido pelo conselheiro Evandro. Os demais conselheiros votaram no seguinte sentido:

- **Conselheiro Daniel,** votou com o Conselheiro relator;
- **Conselheiro Leandro,** votou com o Conselheiro relator;
- **Conselheiro Marcelo,** votou com o Conselheiro relator;
- **Conselheira Giovana,** votou com o Conselheiro divergente.

1.3.2 RT 443/2024. Foi dada a palavra ao Conselheiro Marcelo, relator do recurso, o qual fez a leitura do seu relatório e, já que não havia a presença da recorrente, apresentou sua intenção de voto no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao recurso para que seja emitida a Certidão Provisória de Não Incidência de ITBI, sem qualquer cobrança de excedente de ITBI, até que seja possível a verificação da atividade preponderante e manutenção, ou não, da não incidência do ITBI. Foi então dada a palavra aos demais conselheiros, os autos foram consultados e a matéria foi discutida pelo plenário. **O Conselheiro Willen** solicitou vistas para melhor compreensão do processo, o que foi deferido pela Presidente. **1.3.3 RT 444/2024 Foi dada a palavra à Conselheira Giovana,** relatora do recurso, a qual fez a leitura do seu relatório e, já que não havia a presença da recorrente, apresentou sua intenção de voto no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo integralmente os termos da decisão administrativa no 0365/2024/GSFA. Foi então dada a palavra aos demais conselheiros, os autos foram consultados e a matéria foi discutida pelo plenário. **O Conselheiro Leandro** solicitou vistas para melhor

compreensão do processo, o que foi deferido pelo Presidente. **1.4 Recursos pautados para próxima sessão: Conselheiro Daniel RT 440/2024 (vistas); Conselheiro Leandro RT 445/2024; Conselheira Giovana RT 446/2024 e Conselheiro Willen RT 447/2024.** Nada mais havendo a tratar nesta data, foi encerrada a reunião às 10h21, ficando designada a próxima reunião para o dia 24/09/2024, terça-feira, às 9h00m, por meio de videoconferência e, para constar, eu, Paula Barbieri, lavrei a presente ata.

OBSERVAÇÃO: última folha da ATA de SESSÃO JULGAMENTO 538 DA REUNIÃO ORDINÁRIA, realizada no dia 17/09/2024.